



**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES**  
**PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**EMENDA MODIFICATIVA**

Protocolo nº 9319

Câm. Mun. de Boa Esperança-ES

Em 30/08/2021

*g.s.*

Projeto de Resolução nº 04/2021

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Resolução nº 04/2021, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, a seguinte Emenda Modificativa:


Modifica-se o artigo 290, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 290 Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia digital do mesmo e demais peças que o acompanham a todos os Vereadores os quais deverão ser comunicados do envio, encaminhando imediatamente o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 60 (sessenta) dias para apresentar ao Plenário seu pronunciamento, acompanhado do projeto de decreto legislativo, pela aprovação ou rejeição das contas.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 30 de agosto de 2021.

  
SHEILA FÁRIA DOS SANTOS  
Presidente da CLJRF

  
WEVERTON MATTUSOCH FILGUEIRA  
Vice-Presidente da CLJRF

  
ADEILSON GONÇALVES GOMES  
Membro CLJRF